



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3814 - Ano 15 - 15 de Outubro de 2021

---

## SUMÁRIO

---

• AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE CLASSIFICADO PP-107-2021	2
• HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 3-DL-315-2021	2
• LEI MUNICIPAL Nº. 1.189.2021 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS.	2



### AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE CLASSIFICADO PP-107-2021

A Copel do Município de Teixeira de Freitas, nos autos do Pregão Presencial nº 107-2021, em razão da desclassificação da empresa classificada em primeiro lugar, e com esteio no art. 4º, XVI da Lei nº 10.520/02, **CONVOCA**, em razão de estar classificada em segundo lugar, a empresa **MAXX CLEAN LTDA**, para que participe de Sessão Pública no **dia 18/10/2021 às 09h00 (horário de Brasília)** e manifeste interesse em contratar com a Administração Pública nas condições legais.

Teixeira de Freitas, 15 de outubro de 2021.

**Magda de Seles Guimarães**  
PREGOEIRA

### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 3-DL-315-2021

A Secretária Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - PMTF, no uso de suas atribuições legais como Ordenadora de Despesas, com lastro no Decreto Municipal nº 178/2021, tendo em vista a regularidade do Processo nº 1832/2021, HOMOLOGA a Dispensa nº 3-DL-315-2021, cujo objeto é a compra de agulhas para ações do dia D de multivacinação, em favor da empresa ODONTO TALITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.138.050/0001-53, no valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Teixeira de Freitas/BA, 15 de outubro de 2021.

**Cristiane de Almeida Cerqueira Silva**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.189.2021 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, com fundamento no inciso XXII, do art. 14 e inciso IV, do art. 28, da Lei Orgânica Municipal, c/c com o art. 29, da Lei Municipal n.º 447, de 06 de março de 2008 e suas posteriores alterações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 8,00% (oito por cento).

**Parágrafo único** - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, em 01 de outubro de 2021.

**Marcelo Gusmão Pontes Belitardo**  
PREFEITO MUNICIPAL